



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

SEXTA-FEIRA, 12/03/2021

ANO: X Nº: 2665 EDIÇÃO DE HOJE: 01 PÁGINA (S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## Sumário

DECRETO Nº 6.236/2021 ..... 1

### DECRETO Nº 6.236/2021

DECRETO Nº 6.236/2021, de 12 de março de 2021.

**Dispõe sobre a prorrogação da suspensão das aulas presenciais nas instituições de ensino públicas e privadas até 1º de abril de 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Céu Azul,

CONSIDERANDO os dados epidemiológicos da pandemia do novo Coronavírus no Município de Céu Azul;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;

CONSIDERANDO que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;

CONSIDERANDO a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a resolução SESA nº 0098/2021 que regulamenta e dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas; e

CONSIDERANDO ainda, a Instrução Normativa nº 003 da SEMED, que traz a regulamentação do sistema de ensino municipal, pautada pela recomendação e protocolos do governo do Estado do Paraná e Secretaria Estadual de Saúde, publicada nesta edição;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica prorrogada a suspensão das aulas presenciais nas instituições de ensino públicas e privadas, prevista no Decreto Municipal nº 6.218 de 24 de fevereiro de 2021, **até 1º de abril de 2021**. Após, o retorno das atividades escolares será nas formas presencial/híbrida e remota, conforme cronograma e orientações contidas na Instrução Normativa nº003/SEMED de 10 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2021.

**Laurindo Sperotto**  
Prefeito de Céu Azul



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.  
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)